



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.332/2019 – Em 28 de novembro de 2019.

Autoriza o Município de Cananéia a ingressar como Município participante através de delegação de competências municipais do convênio celebrado entre o Município de Cajati/SP com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 27/11/2019, aprovou por 06 votos favoráveis o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Cananéia autorizado a ingressar como Município participante do Convênio celebrado entre o Município de Cajati com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, visando à implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos no Município de Cajati/SP, em conformidade com o disposto na Portaria DETRAN nº 54/2015, de 18 de fevereiro de 2015.

§1º. O referido Convênio tem por objetivo a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, além da delegação de competências estaduais previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com o Anexo III do Convênio, parte integrante desta Lei.

§2º. Ao Município de Cananéia caberá a delegação de competências municipais para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos em conformidade com o Anexo III do Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de natureza de despesa própria consignada em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de novembro de 2019.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal